



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 34/2004**

**Brasília - DF, 20 de agosto de 2004.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 34/2004**  
**Brasília - DF, 20 de agosto de 2004.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 10.937, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.**

Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.....7

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 479, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para o cumprimento ao estabelecido na Portaria Normativa nº 657/MD, de 25 de junho de 2004.....11

**PORTARIA Nº 481, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Cria o Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz no Âmbito da Força Terrestre.....11

**PORTARIA Nº 482, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Diretriz para as Substituições dos Contingentes do Exército na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), denominada “Brigada Haiti” e dá outras providências.....12

**PORTARIA Nº 498, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu do 10º Grupo de Artilharia de Campanha”, na guarnição de Fortaleza-CE.....17

**PORTARIA Nº 499, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu da II Guerra Mundial”, na 20ª Circunscrição do Serviço Militar, em Maceió – AL.....18

**PORTARIA Nº 500, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Capitão Pitaluga”, no 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, em Valença – RJ.....18

**PORTARIA Nº 503, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Altera os Quadros III e IV do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, e o quadro VI do Anexo ao Decreto nº 5.170, de 5 de agosto de 2004, que dispõem sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, a vigorar em 2004, e dá outras providências.....18

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Autorização para pagamento à empresa Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....19

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Autorização para pagamento à EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL – DIVISÃO LAND ROVER.....20

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....21

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 785, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNA para compor a delegação brasileira que participará do 37º Campeonato Mundial Militar de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).....21

**PORTARIA Nº 786, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNA para participar como palestrantes no Simpósio Internacional do CISM - Conselho Internacional do Desporto Militar.....22

**PORTARIA Nº 787, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNAR Oficial-General, para participar do X Encontro de Medicina Militar da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).....22

**PORTARIA Nº 796-SPEAI/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

Designa militares, do Comando do Exército, para Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).....23

**PORTARIA Nº 797-SPEAI/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participarem da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).....23

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 476, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de oficial.....23

**PORTARIA Nº 477, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Nomeação de oficial .....24

**PORTARIA Nº 478, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de oficial.....24

**PORTARIA Nº 480, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de Gerente de projetos previstos no Plano Básico de Estruturação do Exército.....24

<b><u>PORTARIAS Nº 483 A 485, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 486, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 488, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 494, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Dispensa e designação de representante suplente para os Conselhos de Administração e Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 496, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de comandante de organização militar.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 497, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Designação de praça.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 501, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Designação de gerente de projeto previsto no Plano Básico de Estruturação do Exército.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 502, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Designação do Gerente do Projeto de Transformação da 11ª Brigada de Infantaria Blindada em 11ª Brigada de Infantaria Leve (Garantia da Lei e da Ordem).....	27
<b><u>PORTARIA Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2004</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador .....	28

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 06-VCH, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	28

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 085–SGEX, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	28
<b><u>PORTARIAS Nº 086 A 088–SGEX, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	33

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 175 A 177, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	39
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	43



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 10.937, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.**

Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 187, de 2004, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide de organismo internacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único.

§ 2º As tripulações de aeronaves e embarcações militares operando isoladamente e não submetidas a um comando único estão excluídas do disposto nesta Lei.

Art. 2º O emprego de tropa no exterior, em missão de paz, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

**CAPÍTULO II**  
**DA REMUNERAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO DE TROPA NO EXTERIOR**

Art. 3º Os militares integrantes de tropa brasileira no exterior continuarão recebendo, em moeda nacional, a remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, percebendo, ainda, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior, que será igual ao produto dos valores estabelecidos na Tabela I do Anexo a esta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 1º Ao militar designado para a função de Comandante de Organização Militar no Exterior ou de Chefe de Estado-Maior de Grande Unidade ou de Grande Comando será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo a esta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 2º Ao militar designado para a função de Subcomandante de Organização Militar no Exterior, nível batalhão ou superior, será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo a esta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 3º O Fator Regional será proposto pelo Ministro de Estado da Defesa e fixado no ato de autorização da missão, com base na avaliação estratégica, operacional e econômica da região da operação de paz, observada a Tabela III do Anexo a esta Lei.

§ 4º A forma de pagamento das indenizações financeiras a que o militar no exterior faça jus será disciplinada em ato específico do Comandante da Força Singular.

§ 5º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º salário.

§ 6º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento de provento de inatividade e de pensão militar e alimentícia.

§ 7º O direito à percepção das indenizações financeiras inicia-se na data do embarque para o exterior e cessa na data do desligamento de sua sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

§ 8º O pagamento das indenizações financeiras não se interrompe:

I - por motivo de luto;

II - por licença para tratamento de saúde de até trinta dias; ou

III - em virtude de viagem ao Brasil, a serviço.

Art. 4º Além da remuneração e das indenizações financeiras previstas no art. 3º, o militar integrante de tropa brasileira no exterior terá direito a um auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, calculado da seguinte forma:

I - na ida, correspondente a uma vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior e acrescida, nos casos específicos, de uma vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Funções no Exterior, em moeda estrangeira;

II - na volta, correspondente a uma vez o valor da remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, em moeda nacional.

§ 1º No caso de o prazo da missão ser superior a doze meses ou ultrapassar este período por motivo de prorrogação, os militares dela participantes terão direito, a cada três meses de acréscimo da duração da missão, a um adicional do auxílio previsto no caput, correspondente a um quarto do valor recebido na ida mais um quarto do valor a receber na volta.

§ 2º O adicional estabelecido no § 1º será pago ao militar da seguinte forma:

I - a parcela referente a ida, no local da missão; e

II - a parcela referente a volta, quando do desligamento de sua sede no exterior.

Art. 5º O auxílio previsto no art. 4º deverá ser restituído:

I - integralmente, quando o militar, a pedido, deixar de seguir destino; ou

II - parcialmente, quando o militar, por motivo independente de sua vontade, deixar de seguir destino, desde que comprove ter realizado despesas.

§ 1º O auxílio não será restituído pelo militar, se, depois de ter seguido destino, for mandado regressar.

§ 2º O auxílio não será restituído pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.



Art. 6º Os militares integrantes de tropa brasileira empregada no exterior terão direito ao transporte às expensas da União.

Art. 7º Será devida, se for o caso, diária no exterior, paga adiantadamente, para custeio das despesas de alimentação, pousada e locomoção, decorrentes do afastamento de sua sede no exterior por motivo de serviço, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os militares, nos termos desta Lei, não terão direito à diária no exterior, quando a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pela União ou por instituição pública, privada ou organismo internacional.

Art. 8º Serão restituídas as diárias:

I - integralmente, quando não ocorrer o afastamento da sede no exterior; e

II - correspondentes aos dias:

a) que ultrapassarem o período de afastamento da sede no exterior, a serviço, quando este afastamento for menor que o previsto; e

b) em que a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pelo Estado ou por organismo internacional.

Parágrafo único. As diárias não serão restituídas pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 9º No caso de falecimento de militar integrante de tropa brasileira, nos termos desta Lei, a União será responsável pelas providências de traslado do corpo, sepultamento e pagamento de um auxílio.

§ 1º O auxílio previsto no caput corresponderá ao valor de duas Indenizações Financeiras Mensais para Tropa no Exterior e ainda, nos casos específicos, ao de duas Indenizações Financeiras Mensais para Funções no Exterior.

§ 2º O auxílio a que se refere o § 1º não poderá totalizar valor inferior a quatro mil e oitocentos dólares americanos.

§ 3º Nos casos em que seja necessário o sepultamento no exterior, será assegurado a dois membros da família do militar falecido o direito ao transporte de ida e volta até o local em que se encontrar o corpo.

§ 4º Quaisquer benefícios assegurados por outros países ou por organismo internacional em virtude de falecimento do militar serão repassados aos seus beneficiários ou, na falta destes, aos herdeiros legais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE NATUREZA MILITAR JUNTO A ORGANISMO INTERNACIONAL**

Art. 10. Serão considerados de natureza militar, para fim de aplicação do disposto no inciso I do art. 81 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, que assumam o encargo de remuneração mensal do militar.

Parágrafo único. A agregação do militar enquadrado na situação acima dar-se-á com a suspensão temporária do direito à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios devidos pela União.

Art. 11. O recolhimento dos descontos previstos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será de responsabilidade do militar, obedecendo às disposições do art. 46 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando integrantes de força multinacional nas operações de paz.

Art. 13. Para o cômputo dos cálculos dos valores previstos nesta Lei será considerado o mês com trinta dias.

Art. 14. Esta Lei não se aplica aos militares integrantes de tropa brasileira que se encontre no exterior em missão de paz na data de sua publicação.

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º A tropa brasileira em missão de paz, definida como sendo os militares das Forças Armadas e os militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios integrantes de contingente armado de força multinacional empregado em operações de paz, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único, empregada no exterior, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organismo internacional ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, terá sua remuneração fixada em legislação específica.” (NR)

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO**

#### **TABELA I**

#### **INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA TROPA NO EXTERIOR**

Postos e Graduações	Parcela em USD
Oficial General	4,400.00
Oficial Superior	4,000.00
Capitão	3,250.00
Tenente	2,960.00
Subtenente e 1º Sargento	2,700.00
2º e 3º Sargento	2,400.00
Cabo e Soldado	972.00

#### **TABELA II**

#### **INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA FUNÇÕES DE COMANDO NO EXTERIOR**

Gratificação de Comando	Valor em USD
Comandante de Grande Unidade ou Unidade e Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade	400.00
Subcomandante de Organização Militar - nível batalhão ou superior	250.00
Comandante de Subunidade Independente ou Tropa de valor inferior	300.00

**TABELA III**  
**FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL**

Fator Índice	Multiplicador
1	1
2	1,15
3	1,25

(Publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 13 de agosto de 2004 – Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 479, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para o cumprimento ao estabelecido na Portaria Normativa nº 657/MD, de 25 de junho de 2004.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para o cumprimento ao estabelecido na Portaria Normativa nº 657/MD, de 25 de junho de 2004.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 413, de 14 de julho de 2004.

**PORTARIA Nº 481, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Cria o Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz no Âmbito da Força Terrestre.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz no Âmbito da Força Terrestre (GAAPAZ), a ser constituído por representantes do Estado-Maior do Exército, Comando de Operações Terrestres, Departamento Logístico, Departamento-Geral do Pessoal, Secretaria de Economia e Finanças, Gabinete do Comandante do Exército, Centro de Inteligência do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército e, quando necessário e a critério do coordenador, de outros órgãos de direção setorial.

Art. 2º Designar o Comando de Operações Terrestres como coordenador do GAAPAZ, devendo as suas atividades ser conduzidas por oficial-general.

Art. 3º Atribuir as seguintes missões básicas ao GAAPAZ:

I - estabelecer um processo de acompanhamento eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas tropas e pelos militares em missões individuais de paz;

II - reunir as informações disponíveis nos diversos órgãos, visando apresentá-las de forma consolidada e orientada às ações de acompanhamento e apoio;

III – subsidiar o COTER na confecção de relatórios sobre a situação e a participação das tropas e dos militares do Exército em operações de paz, visando a manter o Comandante do Exército, o Chefe do Estado-Maior do Exército e o Comandante de Operações Terrestres, sistematicamente, informados;

IV - realizar avaliações da situação das tropas e dos militares em missões individuais de paz, visando criar condições para que o Exército possa antecipar-se aos acontecimentos;

V - apresentar propostas ao Comandante de Operações Terrestres em todos os assuntos relacionados ao acompanhamento e apoio às missões de paz correntes;

VI - avaliar, se solicitado pelo Comandante de Operações Terrestres a (as):

- aplicações de recursos financeiros;

- necessidades de recursos adicionais;

- necessidade de recompletamento de pessoal e material;

- atividades de substituição e desmobilização de contingentes.

VII - auxiliar o COTER na elaboração e divulgação das lições aprendidas sobre Operações de Paz, com base na análise das informações recebidas; e

Art. 4º Estabelecer - visando o desenvolvimento, o acompanhamento da missão e a oportunidade da informação - que as decisões decorrentes dos trabalhos do GAAPAZ sejam transmitidas, de forma ágil e desburocratizada, pelos próprios representantes dos órgãos integrantes do Grupo e, quando julgado necessário, por intermédio de documento formal que facilite a rápida implementação das medidas propostas.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 049, de 18 de junho de 1996.

#### **PORTARIA Nº 482, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Diretriz para as Substituições dos Contingentes do Exército na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), denominada “Brigada Haiti” e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Substituições dos Contingentes do Exército na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), denominada “Brigada Haiti”, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia, o Comando Militar do Leste, os comandos militares de área envolvidos e o Centro de Comunicação Social do Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA AS SUBSTITUIÇÕES DOS CONTINGENTES DO EXÉRCITO NA BRIGADA HAITI**

### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das medidas necessárias às substituições dos Contingentes do Exército Brasileiro no Haiti.

### **2. REFERÊNCIAS**

- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

- Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 – Fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.

- Medida Provisória nº 187, de 13 de maio 2004 – Dispõe sobre a remuneração de tropas em operações de paz.

- Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio 04 – Autoriza o envio de contingente brasileiro para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti.

- Diretriz Ministerial nº 007, de 24 de maio de 2004 – Operação Haiti.

- Portaria do Comandante do Exército nº 094, de 12 de março de 2001 – Cria o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB).

- Portaria do Comandante do Exército nº 562, de 31 de outubro de 2001 – Diretriz Estratégica para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional.

- Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003 – Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55).

- Portaria nº 058 - EME, de 31 de maio de 2001 – Diretriz para as Atividades de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

### **3. OBJETIVO**

Estabelecer as condições para a realização das substituições dos Contingentes do Exército Brasileiro no Haiti, definindo atribuições e responsabilidades dos órgãos e comandos envolvidos.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **a. Considerações iniciais**

1) O Contingente do Exército, integrante da Brigada Haiti, deve ser substituído a partir da data em que forem completados seis meses do início da missão.

2) A fim de proporcionar que maiores efetivos adquiram experiência em operações de paz, em princípio, todo o efetivo do contingente do Exército deve ser substituído.

3) De forma a não provocar solução de continuidade nas operações, devem ser previstos períodos de transmissão dos encargos, nos diversos escalões, com a duração, para todo o contingente, de até trinta dias.

4) A estrutura organizacional do contingente substituído deve, em princípio, ser equivalente à do substituído, tomando por elemento-base Grandes Unidades a serem propostas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e aprovadas pelo Comandante do Exército.

5) As instalações, as viaturas e os equipamentos de uso coletivo desdobrados no Haiti devem permanecer na região de operações e ser transferidos para o contingente substituto, retornando ao País junto com o último contingente ao fim do mandato da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

b. Prazos

1) Referência: o dia da assunção de Comando da Área de Operações marca o início do período de permanência do Contingente na referida área.

2) Passagem de Comando da Brigada Haiti: até sete meses após o Comandante a ser substituído ter assumido.

3) Saída do último escalão: antes do Contingente substituído completar sete meses do início do período de permanência na referida área.

c. Preparo

1) É de grande importância que todos os escalões participantes do planejamento e da execução do preparo da tropa que realizará o rodízio, particularmente os que enquadram as unidades designadas para a Força de Manutenção da Paz, observem as seguintes orientações:

a) planejamento e execução das medidas preparatórias referentes a pessoal, material e adestramento de acordo com o estabelecido na presente diretriz;

b) desenvolvimento das ações direcionadas à área afetiva do pessoal (aspectos relacionados com valores, atitudes, interesses e emoções) para que a tropa tenha pleno conhecimento das peculiaridades que envolvem o preparo de uma Força de Manutenção da Paz; e

c) cumprimento dos prazos estabelecidos para as diversas atividades previstas, de forma a possibilitar o pronto atendimento de todas as ações relativas ao preparo, à execução financeira e às solicitações da Organização das Nações Unidas (ONU).

2) O militar selecionado, em função da missão que irá desempenhar na área de operações, diferentemente daquela para a qual é habitualmente treinado, deverá ser preparado psicologicamente para uma mudança de mentalidade, onde se destacam o tato, a ética profissional, a cordialidade e a firmeza de atitudes.

d. Pessoal

1) Poderá haver flexibilidade para o preenchimento de Qualificações Militares (QM) não especializadas. Exemplo: admite-se um auxiliar de encarregado de material de qualquer QM.

2) Na seleção do pessoal:

a) prioridade para o pessoal de carreira;

b) se possível, os cabos e soldados devem pertencer ao núcleo-base; e

c) deve ser observado o término do tempo de serviço dos militares temporários, evitando que o mesmo ocorra durante a missão.

e. Material

1) A substituição envolverá, em princípio, apenas o armamento e o equipamento individuais.

2) As necessidades para a instrução e o adestramento deverão ser atendidas, inicialmente, no âmbito do Comando Militar de Área.

f. Instrução e Adestramento

- De acordo com orientação específica do Comando de Operações Terrestres (COTER).

g. Reconhecimento

- A ser regulado pelo EME, em ligação com o COTER e o Estado-Maior de Defesa.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército a Grande Unidade que servirá de base para a constituição do contingente substituto.

2) Coordenar as ações junto ao Ministério da Defesa e, se for o caso, com os Estados-Maiores da Armada e da Aeronáutica, para a execução das substituições dos Contingentes do Exército no Haiti.

3) Coordenar as ações necessárias à execução das substituições dos contingentes junto ao COTER, Departamentos, Secretarias e Comandos Militares de Área, expedindo as ordens e instruções complementares que se fizerem necessárias.

4) Elaborar e manter atualizado, em função das experiências colhidas junto aos contingentes, o Quadro de Organização (QO), definindo a Estrutura Organizacional, a Base Doutrinária, o Quadro de Cargos (QC) e o Quadro de Distribuição de Material (QDM) do Contingente do Exército na Brigada Haiti, remetendo-o ao COTER e aos Comandos Militares de Área envolvidos.

5) Consolidar e solicitar ao Ministério da Defesa as necessidades em recursos financeiros para a preparação, a manutenção e as ações de substituição e desmobilização dos contingentes, acompanhando o calendário de desembolso.

b. Órgãos de Direção Setorial

1) Comando de Operações Terrestres

a) Conduzir as ações de preparação, substituição e desmobilização dos contingentes.

b) Expedir orientação, contendo os critérios para a seleção do pessoal do contingente, exceto para o Comando da Brigada.

c) Ligar-se com os Comandos Militares de Área e com os diversos Órgãos da Força para efetivar as medidas necessárias às ações de preparação, substituição e desmobilização dos contingentes.

d) Ligar-se, por intermédio do EME, com o Ministério da Defesa e com Órgãos da Marinha e da Aeronáutica para efetivar as medidas necessárias às substituições e à preparação dos contingentes.

e) Executar o registro das experiências e Lições Aprendidas pelos contingentes, devendo produzir e difundir documentação a respeito.

f) Coordenar as atividades logísticas inerentes à substituição dos contingentes.

g) Consolidar e apresentar ao Departamento Logístico as necessidades em material do contingente substituto, compatibilizando-as com as disponibilidades de recursos .

h) Remeter ao EME, como informação, e ao Gabinete do Comandante do Exército, com quarenta dias de antecedência em relação ao embarque do primeiro escalão, a relação completa dos militares que participarão do rodízio, tendo em vista possibilitar a elaboração de Portaria Ministerial, designando os militares para missão no exterior.

i) Remeter ao EME, com quarenta e cinco e vinte e cinco dias de antecedência em relação ao embarque do primeiro escalão, respectivamente, os “manifestos de embarque de carga e pessoal” e a “Descrição por Caixa/Volume”, segundo modelos padronizados pela ONU.

2) Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

- Apoiar o COTER, por intermédio do Centro de Estudos de Pessoal (CEP) e do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx), respectivamente, na realização da avaliação psicológica e física dos contingentes.

3) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

a) Apoiar, em ligação com os Comandos Militares de Área, a execução da vacinação do pessoal de acordo com a orientação recebida do COTER.

b) Elaborar normas que estabeleçam medidas de profilaxia a serem aplicadas à tropa.

c) Realizar, a pedido do Comando Militar de Área encarregado da seleção do contingente substituto, as designações de militares para completar o referido contingente.

4) Departamento Logístico

a) Prever e prover, em coordenação com o COTER, o apoio logístico necessário à preparação e concentração do contingente substituto e à desmobilização do contingente substituído.

b) Prover o material para o repletamento das necessidades do contingente substituto.

c. Comando Militar de Área envolvido

1) Realizar a seleção do contingente substituto, exceto o Comando da Brigada, tendo como base os Quadros de Organização do contingente e as orientações subseqüentes expedidas pelo EME e pelo COTER.

2) Solicitar ao DGP (DCEM – Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações), para o completamento do contingente, as necessidades em pessoal que ultrapassem as suas disponibilidades.

3) Aplicar, em ligação com o DGP (D Sau – Diretoria de Saúde), as medidas profiláticas essenciais ao cumprimento da missão, inclusive a vacinação do contingente.

4) Coordenar as atividades de preparação, substituição e desmobilização do contingente, segundo as diretrizes do COTER.

5) Apoiar a equipe do Gabinete do Comandante do Exército na confecção dos passaportes para a tropa, de forma que os mesmos estejam prontos até quinze dias antes do embarque.

6) Solicitar ao COTER:

- os recursos necessários ao desenvolvimento dos programas de preparação e de desmobilização dos contingentes; e

- os recursos e suprimentos necessários para o completamento do QDM e para a manutenção do material em uso a ser empregado no programa de instrução e adestramento dos contingentes.

7) Manter pessoal preparado e em condições de substituir elementos que venham a ser repatriados (até dez por cento do efetivo total).



d. Comando Militar da Amazônia

- Na esfera de sua competência, apoiar os contingentes substituto e substituído, segundo orientação do COTER.

e. Comando Militar do Leste

1) Coordenar, em sua esfera de competência, as atividades de concentração e embarque/carregamento do contingente substituto, bem como as de desembarque/descarregamento e, se for o caso, deslocamento do contingente substituído.

2) Por intermédio da 1ª-Região Militar, executar o controle patrimonial do material do Exército empregado na MINUSTAH e apoiar o Centro de Coordenação Logística, do MD.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os Órgãos de Direção Setorial (ODS) deverão adotar, em seus setores de competência, todas as providências destinadas a atender às solicitações dos Comandos Militares de Área e do COTER quanto às suas necessidades para o preparo da tropa.

b. A seleção dos oficiais do Comando da Brigada e as providências necessárias para expedição de passaportes, emissão de vistos, pagamento de ajudas de custo e inclusão dos integrantes do contingente no sistema de pagamento de pessoal no exterior serão realizadas pelo Gabinete do Comandante do Exército.

c. A divulgação dos eventos que envolvam as atividades de preparação e substituição dos contingentes será realizada pelo Centro de Comunicação Social do Exército.

d. Os cronogramas para as substituições serão confeccionados de acordo com as orientações do Ministério de Defesa.

e. Os detalhes e as informações específicas a um determinado contingente serão, se necessário, objeto de diretrizes complementares, elaboradas pelo EME.

f. A desmobilização do último contingente será objeto de diretriz específica, particularmente no que diz respeito ao material.

g Os casos não previstos na presente diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta encaminhada pelos ODS ou Comandos Militares de Área.

### **PORTARIA Nº 498, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu do 10º Grupo de Artilharia de Campanha”, na guarnição de Fortaleza-CE.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Museu do 10º Grupo de Artilharia de Campanha”, na guarnição de Fortaleza - CE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 499, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu da II Guerra Mundial”, na 20ª Circunscrição do Serviço Militar, em Maceió - AL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Museu da II Guerra Mundial”, na 20ª Circunscrição do Serviço Militar, em Maceió - AL.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 500, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Capitão Pitaluga”, no 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, em Valença - RJ.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Museu Capitão Pitaluga”, no 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, em Valença - RJ.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 503, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Altera os Quadros III e IV do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, e o quadro VI do Anexo ao Decreto nº 5.170, de 5 de agosto de 2004, que dispõem sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, a vigorar em 2004, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestre, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os Quadros III e IV do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS**

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT/QCM	QUANTIDADE
1º TENENTE	859	1.520	341	2.720
2º TENENTE	1.061	2.256	768	4.085
S O M A	1.920	3.776	1.109	6.805

**IV - PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS**

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS		QUANTIDADE
			SCT/SIT/SST	STT	
SUBTENENTE	2.790	–	–	–	2.790
1º SARGENTO	7.804	–	–	–	7.804
2º SARGENTO	12.309	–	–	–	12.309
3º SARGENTO	13.017	2.954	4.047	2.151	22.169
SOMA	35.920	2.954	6.198		45.072

.....” (NR)

Art. 2º Alterar o Quadro VI do Anexo ao Decreto nº 5.170, de 5 de agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS**

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		136	
OFICIAIS			
DE CARREIRA		16.814	
TEMPORÁRIOS		6.805	
SOMA PARCIAL		23.619	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	35.920
		DO QUADRO ESPECIAL	2.954
		TEMPORÁRIOS	6.198
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	SOMA PARCIAL	45.072
		TAIFEIROS	1.064
		CABOS	34.677
		SOLDADOS	124.293
SOMA PARCIAL		160034	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>228.861</b>	

.....” (NR)

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 352, de 17 de junho de 2004.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PO nº 061/2004-D Log**

**ASSUNTO: Autorização para pagamento à empresa Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL**

**Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à empresa Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, com recursos do PI 09AKMIDF660, Fonte 0300, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cinquenta por cento do valor global do Contrato nº 042/2004-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2004-D Log, referente à aquisição de duas estações de uso militar que utilizam a banda X militar dos satélites da série BrasilSAT B1 e B2.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PO nº 059/2004-D Log**

**ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL – DIVISÃO LAND ROVER.**

**Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL – DIVISÃO LAND ROVER, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 2.455.400,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) à FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL – DIVISÃO LAND ROVER, com recursos do PI 09AKMIDF660, Fonte 0300, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cinquenta por cento do valor global do Contrato nº 051/2004-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 038/2004-D Log, referente à aquisição de vinte e três viaturas de transporte não especializado  $\frac{3}{4}$  t, 4x4, VOP 2, marca Land Rover, modelo Defender 130, vinte e quatro viaturas de transporte não especializado  $\frac{3}{4}$  t, 4x4, VOP 2, marca Land Rover, modelo Defender 110 e seis viaturas de transporte não especializado,  $\frac{3}{4}$  t, 4x4 com adaptação para ambulância simples remoção, operacional, marca Land Rover, modelo Defender 110.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

**AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL**

General-de-Divisão LUIS CARLOS GOMES MATTOS;

**AO GRAU DE COMENDADOR**

General-de-Brigada JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS;

General-de-Brigada MARCO AURÉLIO SCHLOTTFELDT MILOST; e

General-de-Brigada JOÃO TRANQUILLO BERALDO.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2004 – Seção 1).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 785, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNA para compor a delegação brasileira que participará do 37º Campeonato Mundial Militar de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea “g” do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR** para compor a delegação brasileira que participará do 37º Campeonato Mundial Militar de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a se realizar no período de 30 de agosto a 05 de setembro de 2004, na cidade de Harskamp - Holanda, sem ônus para o Ministério da Defesa, os seguintes militares:

1 - CEL - CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA

2 - MAJ - PAULO ROBERTO RIBAS

3 - CAP - PAULO NOLETO QUEIROZ FILHO

4 - 2º SGT - CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO

5 - 2º SGT - GILMAR STEFFLER

6 - 2º SGT - AUGUSTINHO KUMIECHICK

7 - 3º SGT - CLAUDIO LUIZ TOKARSKI

- .....
- 11 - 1º TEN - ANA RACHEL MALERBA LEMES
  - 12 - 2º TEN - LISLANE LINK GAMA
  - 13 - 2º TEN - ANA PAULA LITTIG G. DE OLIVEIRA
- .....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 09 (nove) dias, e início previsto para o dia 30 de agosto de 2004, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

**PORTARIA Nº 786, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNA para participar como palestrantes no Simpósio Internacional do CISM - Conselho Internacional do Desporto Militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea “g” do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR** para participar como palestrantes no Simpósio Internacional do CISM - Conselho Internacional do Desporto Militar, a se realizar no período de 13 a 21 de setembro de 2004, na cidade de Tunis - Tunísia, sem ônus para o Ministério da Defesa, os seguintes militares:

- MAJ - PAULO ROBERTO RIBAS; e
- CAP - JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 9 (nove) dias, e início previsto para o dia 13 de setembro de 2004, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

**PORTARIA Nº 787, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

DESIGNAR Oficial-General, para participar do X Encontro de Medicina Militar da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na alínea “g” do inciso VII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR** o Gen Bda Med MILTON BRAZ PAGANI, Diretor do Hospital das Forças Armadas, para participar do X Encontro de Medicina Militar da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), a realizar-se em Luanda - Angola, no período de 21 a 25 de novembro de 2004, incluindo trânsito, com ônus para o Hospital das Forças Armadas.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do artigo 3º, combinado com o artigo 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nº 785 a 787-MD/GABMIN, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2004 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 796-SPEAI/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

Designa militares, do Comando do Exército, para Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para missão militar transitória que consiste no desempenho de funções conforme especificado acima de seus nomes, na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 6 (seis) meses, com início previsto para a primeira quinzena de outubro de 2004.

- Chefe de Operações
- Tenente-Coronel de Infantaria ROGERIO FRANCO ROZAS
- Chefe da Seção de Comunicação Social
- Major de Artilharia FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO; e
- Oficial de Ligação
- Major de Comunicações PAULO ROBERTO DANELON LOPES.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**PORTARIA Nº 797-SPEAI/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participarem da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), a contar das datas mencionadas após os seus nomes, por conclusão de missão:

- Tenente-Coronel de Infantaria HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA - 06 de outubro de 2004;
- Major de Engenharia MARIO BRASIL DO NASCIMENTO - 06 de outubro de 2004;
- Major de Comunicações LUILSON LESSA DOS SANTOS - 03 de outubro de 2004.

(As Portarias 796 e 797- SPEAI/MD, de 17 Ago 04, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2004 – Seção 2).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 476, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de oficial

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado

pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, ex officio, os seguintes militares:

- Cel Com PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO; e
- Cel Cav AURELIO DA SILVA BOLZE.

**PORTARIA Nº 477, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO.

**PORTARIA Nº 478, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, ex officio, o Cap QCO JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR.

**PORTARIA Nº 480, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de Gerente de projetos previstos no Plano Básico de Estruturação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**DESIGNAR,**

o General-de-Brigada JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, como Gerente dos projetos de:

- adequação da estrutura organizacional do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 1ª Companhia de Polícia do Exército para o cumprimento de missões de manutenção da paz;
- extinção da 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado; e
- transferência da 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola).



**PORTARIA Nº 483, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

**PROMOVER,**

ao posto de Tenente-Coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 1998, o Ten Cel Com (020935572-6) EDUARDO ORIONE DE ASSIS.

**PORTARIA Nº 484, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra a) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

**PROMOVER,**

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Infantaria, a contar de 31 de agosto de 2002, o Maj Inf (031385682-5) FERNANDO TEIXEIRA DE MELLO AMARO.

**PORTARIA Nº 485, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

**PROMOVER,**

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ex officio, ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 31 de agosto de 2001, o Maj Farm (011478563-7) MÁRCIO FLÁVIO PADILHA SOARES.

**PORTARIA Nº 486, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO.

**PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão EDSON DE FIGUEIREDO, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 13 de agosto de 1969, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 488, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:

Doutor	JOHANESS ECK
Doutor	JOSMAR VERILLO
Senhor	ANTONINHO MARMO TREVISAN

**PORTARIA Nº 494, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Dispensa e designação de representante suplente para os Conselhos de Administração e Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 28 dos Estatutos Sociais da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, cumprido o disposto no § 4º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**1 - DISPENSAR**

o Coronel ÁLVARO MARTINS da função de representante suplente do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL; e

**2 - DESIGNAR**

o Coronel PAULO ROBERTO SANTIAGO FERREIRA, para a função de representante suplente do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL.

**PORTARIA Nº 496, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Exoneração e Nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Comandante do CPOR/RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Art ( Idt 010358051-0) MÁRCIO JUSTO SIMÕES DOS REIS.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante do CPOR/RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav (017927462-6) GERSON PINHEIRO GOMES.

**PORTARIA Nº 497, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, ex officio, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf JONAS GUIMARAES DOS SANTOS; e
- 1º Sgt Cav MARIO IVAN MERCH DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 501, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação de gerente de projeto previsto no Plano Básico de Estruturação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**DESIGNAR,**

o General-de-Brigada ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, Diretor de Manutenção, como gerente do projeto de transferência da estrutura de manutenção das viaturas blindadas para o Comando Militar do Sul e para o Comando Militar do Oeste.

**PORTARIA Nº 502, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Designação do Gerente do Projeto de Transformação da 11ª Brigada de Infantaria Blindada em 11ª Brigada de Infantaria Leve (Garantia da Lei e da Ordem).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**DESIGNAR,**

o Gen Bda ANTÔNIO LUIZ DA COSTA BURGOS, Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Blindada, como Gerente do Projeto de Transformação da 11ª Brigada de Infantaria Blindada em 11ª Brigada de Infantaria Leve (Garantia da Lei e da Ordem).

**PORTARIA Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2004**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel PMRJ FERNANDO PRÍNCIPE MARTINS.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 06-VCH, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.**

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve:

- tornar sem efeito a nomeação do Ten Cel ROGÉRIO PETRY DE ABREU, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), junto ao Ministério do Meio Ambiente, em substituição ao Cel SEBASTIÃO SILVESTRE, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 26 de março de 2004; e

- designar, sem prejuízo de suas funções, o Ten Cel ARIOSTO DOS REIS COSTA, do Estado-Maior do Exército (EME) para representante suplente do Comando do Exército no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), junto ao Ministério do Meio Ambiente.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 085-SGEX, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	016614062-4	ANDRÉ LUIZ VELOZO	AMAN
Cap QCO	016629692-1	CARLOS MAGNO DA SILVA	CTEx
Cap Int	011154874-9	RICARDO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	Cmdo CML
1º Ten QAO	024125642-9	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Cmdo 2ª Bda Inf Mtz
1º Ten Int	020473514-6	JOSÉ LUIZ DA SILVA	CTEx
1º Sgt Inf	049700023-2	ALEUDES GONÇALVES DE SOUZA SILVA	CMRJ

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	018634853-8	ARISTIDES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	CTEx
1º Sgt Mnt Com	014580373-0	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	Es Com
1º Sgt Com	014779443-2	ERIVALDO DE ALMEIDA ALVES	CTEx
1º Sgt Mus	042108123-3	FERNANDO JOSÉ GONÇALVES	AMAN
1º Sgt Inf	105177723-1	JORGE LEONARDO DA SILVA AMARAL	CMRJ
1º Sgt Mus	018478863-6	JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO	AMAN
2º Sgt Com	042039414-0	CÍCERO ALEXANDRE VALENTE GOMES	Es Com
2º Sgt Eng	041957174-0	FLÁVIO FREDERICO	CMRJ
2º Sgt Inf	041996924-1	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9º Pel PE
2º Sgt Inf	122215343-7	WALNER DA SILVA MONTEIRO	ESG

## 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	028817153-1	MARCUS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA	5º BIL
1º Ten Inf	052121384-3	RODRIGO CAMPOS TORREZAM	EsPCEEx
1º Sgt Inf	018439433-6	ELIEZER GUEDES PEREIRA	39º BIL
2º Sgt Inf	041994444-2	EDWALDO DE ASSIS	EsPCEEx
2º Sgt Com	031873734-3	GEOVANE NIGRIS MARTINS	EsPCEEx
2º Sgt Inf	041972934-8	GILBERTO DA CUNHA ALVES	5º BIL
2º Sgt Inf	020389234-4	HÉLIO ESTEVAM BESSANI	Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	043443164-9	HELLYNGTON DA SILVA E LIMA	EsPCEEx
2º Sgt Inf	042042274-3	JOELSON LOUREIRO GUEDES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	043442384-4	NATANAEL DE JESUS FERNANDES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	019214933-4	RICARDO JACONIAS PERIERA DE MORAES	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Inf	043415314-4	ROGÉRIO LUZ DA SILVA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	042020434-9	ROMERSON DA SILVA ALMEIDA	5º BIL
2º Sgt Inf	101066654-1	SAULO SILVA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld

## 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	023241593-5	IVAN MENDES DE FREITAS JÚNIOR	1ª Cia E Cmb Mec
Cap Cav	018782293-7	SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE FREIRE	2º RC Mec
1º Ten Inf	013028964-8	GLAUCIR LOPES GONÇALVES	3º BPE
Subten Cav	038079982-5	ADÃO GREGÓRIO GULARTE FERREIRA	10º B Log
Subten Int	038046492-5	ITAMAR GODÓIS DE MATOS	2º RC Mec
1º Sgt MB – Mnt Auto	033540033-9	ALBERI ALBERNAZ DA SILVA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Com	030868034-7	ALTEMIR VIEIRA SHCULTZ	6º RCB
1º Sgt Mnt Com	036723103-2	BALTAZAR ROSA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	072301553-3	ED TOMAZ DA SILVA	18º BI Mtz
1º Sgt Com	031743673-1	JORGE LUIS CARNEIRO DOS SANTOS	29º GAC AP
1º Sgt Int	036785343-9	RICARDO VILAR GARCIA DOS SANTOS	4º B Log
1º Sgt Com	031883073-4	RUBEM PESSOA NUNES	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	036829483-1	SÉRGIO AUGUSTO ANTUNES DE MOURA	29º GAC AP
2º Sgt Inf	052069544-6	ADERBAL CARDOSO	10º B Log
2º Sgt Inf	019297363-4	ALADIN PEREIRA GOMES	18º BI Mtz
2º Sgt Cav	036948343-3	ANGELO ROBERTO RONQUI HEMANN	6º RCB
2º Sgt Com	036750403-2	CARLOS HENRIQUE DIAS FONTOURA	18º BI Mtz
2º Sgt Com	030889494-8	DANILO MORO DE MELLO	29º GAC AP
2º Sgt Art	030903264-7	EVANDRO FELDEN	29º GAC AP
2º Sgt Sau	031821204-0	EVÂNIO MÁRCIO ROMANZINI	CPOR/PA
2º Sgt Com	052092024-0	JAILTON CÉSAR PADILHA	4º B Log
2º Sgt Inf	059002053-3	JAIME JOSÉ JONCK	10º B Log
2º Sgt Inf	043413874-9	JOEL ANTÔNIO ORLANDI	18º BI Mtz
2º Sgt Sau	031760344-7	JOSÉ ADAURI DINIZ AMARILHO	29º GAC AP
2º Sgt Inf	041975094-8	MARCELO RIBAS PADILHA	3º BPE
2º Sgt MB - Mnt Auto	019559083-1	MÁRIO DELMAR CARNEIRO	4º B Log
2º Sgt Cav	030696144-2	MAURO DINIZ DOS SANTOS SILVA	6º RCB
2º Sgt Cav	030992394-4	NÍVIO DENIS FIGUEREDO CORREA	6º RCB
2º Sgt Mnt Com	019559603-6	SAMUEL TAVARES RODRIGUES	4º B Log
2º Sgt Mnt Com	019559803-2	VOLNEI ROBERTO DEBUS	Pq R Mnt/3
3º Sgt Com	031804234-8	CARLOS ROBERTO DA ROSA SOARES	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Inf	043463734-4	UILSON RONALDO FERREIRA	18º BI Mtz

#### 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	049432191-2	GERALDO TADEU DE CAMPOS SERRANO	10º BI
2º Sgt Inf	043417534-5	CLEBER MARTINS ROSA	10º BI
2º Sgt Inf	043417974-3	JOSÉ SÉRGIO DIAS TERRA	10º BI
3º Sgt Inf	043430974-6	BRÁULIO LOPES REIS	10º BI
3º Sgt Inf	102859214-3	WANDERLY RIBEIRO MENDES	12º BI

#### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	032015162-4	JOSIAS AUGUSTO MALHEIROS FACCIN	H Gu FLORIANÓPOLIS
1º Sgt Com	056377113-8	ALEXANDRE TADEU STIMAMIGLIO	5ª Cia PE
1º Sgt Sau	036799753-3	CLEBE HENRIQUE CORREIA KULMANN	H Gu FLORIANÓPOLIS
2º Sgt Inf	043400474-3	CARLOS SÉRGIO CLEMENTINO RIBEIRO	33º BI Mtz
2º Sgt MB - Mnt Auto	118096383-5	JAN CARLE CABRAL	62º BI
2º Sgt Inf	052099164-7	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	052082924-3	LUIZ WALTER CARNEIRO MACHADO	H Gu FLORIANÓPOLIS
2º Sgt MB – Mec Op	019681253-1	MARCOS DA COSTA VIEIRA	5º B Sup
2º Sgt Sau	019504673-5	NELSON CÉSAR GOMES DE MENDONÇA	H Gu FLORIANÓPOLIS
3º Sgt Inf	052176784-8	ELEDIR GONÇALVES	13º BIB
3º Sgt Inf	052213794-2	RONI PETERSON MANOEL PEREIRA	62º BI

## 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	072191702-9	MARCUS VINICIUS ALVES	31º BI Mtz
1º Sgt Inf	076078723-4	ÉDIPO SILVA	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	101034473-5	EDSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO	Cia Cmdo 7ª RM
1º Sgt Inf	049874223-8	JOSÉ FELIX DA COSTA NETO	Cia Cmdo 7ª RM
1º Sgt Inf	030681834-5	PEDRO VALCENIR SANTOS BARCELLOS	Cia Cmdo 7ª RM
1º Sgt Inf	075923173-1	WALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Inf	101077304-0	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA LUZ	14º BI Mtz
2º Sgt Eng	101042164-0	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS ROCHA	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Int	076189043-3	ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Com	072453984-6	ELTON JOSÉ DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Eng	085879673-3	ERALDO BENICIO REGO	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Inf	105178573-9	ERISVALDO BRAGA DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Com	042016704-1	ERISVALDO MENDES DE CARVALHO	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Com	041953714-7	FRANCISCO RONALDO TAVARES DO AMARAL	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Inf	101044204-2	GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Inf	018521403-8	JORGE LUIZ ALVES GUIMARÃES	7º D Sup
2º Sgt Inf	041994684-3	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	099991973-1	JOSÉ LUIZ ALVES DE BRITO	31º BI
2º Sgt Inf	042042304-8	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	041960514-2	LUCIANO RIBEIRO DA SILVA NETO	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt Com	041992534-2	MÁRCIO ADRIANO DE CARVALHO SOUSA	Cia Cmdo 7ª RM
2º Sgt TOPO	019604303-8	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ANDRADE	3ª DL
2º Sgt Eng	042040824-7	WALBER RIBEIRO NICOLETI	7º BE Cmb
3º Sgt Inf	043440094-1	NEILTON PEREIRA DA SILVA	71º BI Mtz

## 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	114214383-1	MARCELO ZANON HARNISCH	Cmdo 8ªRM/8ª DE
1º Ten QCO	062383804-2	MARCOS OZI AMARAL PRADO	Cmdo 8ªRM/8ª DE
1º Sgt Cav	031898913-4	OTÁLIO ROMEU DE SOUZA TIMM	41º CT
1º Sgt Com	030529294-8	SÉRGIO SCHERER DE SOUSA	Pq R Mnt/8
3º Sgt Inf	033203984-1	GEOVANI SANTANA GONÇALVES	50º BIS

## 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	030965524-9	BERILO MESQUITA DOS SANTOS NETO	20º RCB
2º Sgt MB - Mnt Auto	019679543-9	CARLOS RENATO ELEUTÉRIO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mnt Com	011202674-5	DACI ARAÚJO DE AZEVEDO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Cav	041953474-8	DANIEL BOCHI BRITTES	20º RCB
2º Sgt Mnt Com	019680553-5	JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	043413914-3	JOSE MARCELO DE LUCENA GUEDES	CMCG
2º Sgt MB - Mnt Armt	019680883-6	LUIZ CLÁUDIO LEITE	Pq R Mnt/9
2º Sgt Int	011236964-0	ROBSON MACIEL DE BRITO	20º RCB

## 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	105004693-5	ANTÔNIO EDES BARROSO BRAGA	CMF

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	026805172-9	DANIEL VIANNA PERES	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap Eng	101063594-2	CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVÉRIO	16º B Log
Cap Sau	011151694-4	PAULO SÉRGIO SILVEIRA BELO NASCIMENTO ROQUE	CMB
Cap Inf	118142763-2	RODRIGO LOTT DE MORAES	BPEB
Subten Inf	019118742-6	JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE	BPEB
1º Sgt Inf	101433863-4	AMARILDO BATISTA ALEXANDRE	PMB
1º Sgt Mus	034677972-1	EROILTE SOUSA	1º RCG
1º Sgt Art	030849484-8	JEAN CARLOS KALB	11º GAA Ae
1º Sgt Inf	019085582-5	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	DGO
1º Sgt Com	049874473-9	MARCOS SANTOS DA SILVA	CIGE
1º Sgt Com	030539774-7	NELSON PUHL	16º B Log
2º Sgt MB - Mnt Armt	019679173-5	ALEXANDRE DA SILVA GERALDO	11º GAA Ae
2º Sgt Inf	041960934-2	ALMIR FERREIRA DA COSTA JÚNIOR	DS
2º Sgt Sau	011202384-1	ANTÔNIO ROGÉRIO DE AZEVEDO	CMB
2º Sgt Inf	042039374-6	CARLOS EDUARDO DE MORAES E SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt Mus	117993563-8	DONIZETE MUNIZ DA SILVA	BGP
2º Sgt Inf	101096984-6	EDIMAR MARTINS DOS SANTOS	41º BI Mtz
2º Sgt Art	118091803-7	ERNO TOMAZ LOPACINSKI	11º GAA Ae
2º Sgt Inf	043413614-9	FÁBIO CAVALCANTE FELIPE	41º BI Mtz
2º Sgt Mus	036908343-1	JOÃO BATISTA AZAMBUJA DOS SANTOS	1º RCG
2º Sgt Inf	041976764-5	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE MELO	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	041954924-1	SIZEFREDO MOTTA MUNIZ JÚNIOR	DCEM
3º Sgt Inf	113916944-3	AGNALDO COELHO ALVES	41º BI Mtz
3º Sgt Inf	043461554-8	JULIANDREY OLIVEIRA MOURA	PMB

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QEM	019480833-3	JULIO GUILHERME GERLACH GUTTERRES	CRO/12
Maj Int	013454732-2	RHENAN ROULIM ROSA	1ª BA Log
Cap QEM	028815583-1	ADENILDO MARINHO TARGINO	CRO/12
Cap QEM	011492154-7	CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA	CRO/12
1º Ten OTT	124016714-6	CLÍVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAL	31ª CSM
Subten Sau	012328342-6	JOSÉ CARLOS CORREA DE FIGUEIREDO	H Ge MANAUS
1º Sgt Com	049873293-2	ANTÔNIO CLÁUDIO LOPES	31ª CSM
1º Sgt Com	014710353-5	ARIDALTO DA SILVA	4º CTA
1º Sgt Art	036624383-0	CELSO LAMISON CARDIAS	CRO/12
1º Sgt Inf	105177573-0	CLÁUDIO DE MELO RODRIGUES	CFAC/4º BIS
1º Sgt Com	091998773-5	ERNESTO JOSÉ MENZINGER FILHO	4º CTA
1º Sgt Com	030878844-7	GENIL FONSECA PACHECO	4º CTA
1º Sgt Com	036675143-6	JAIME LUÍS CARDOSO	31ª CSM



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	101387733-5	JOSÉ DE RIBAMAR MARISCAL DE PAULA	31ª CSM
1º Sgt Com	031253333-4	LEONEL BELING	CRO/12
1º Sgt Com	049894333-1	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO OLIOSÉ	31ª CSM
1º Sgt Art	059185793-3	OSMAR WANDSCHEER	31ª CSM
1º Sgt Cav	036803993-9	PAULO CÉZAR ARCE DA ROCHA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	041960274-3	ERNANI ANTÔNIO BECKER RITT	H Ge MANAUS
2º Sgt Art	036923993-4	GIOVANNY XAVIER DE SOUZA LIMA	H Ge MANAUS
2º Sgt AV Mnt	028896493-5	IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Art	042018504-3	JOÃO CLÁUDIO ALVES TRINDADE	CRO/12
2º Sgt AV Mnt	118292273-0	JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Art	018588913-6	JUCIMAR BATISTA CABRAL	H Ge MANAUS
2º Sgt Art	014904243-4	NILO VANDERLEI PIRES DA SILVA	CRO/12
2º Sgt Art	041960784-1	RICARDO FIALHO ALVES PORTUGAL	H Ge MANAUS
3º Sgt AV AP	124042154-3	ENEAS REATEGUI FRANCO JÚNIOR	4º Esqd Av Ex
3º Sgt Sau	013145034-8	MÁRIO JAIDER CORDEIRO DA SILVA AS	CFAC/4º BIS

**PORTARIA Nº 086-SGEX, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	011156204-7	EDUARDO ARUME	10 Fev 03	Es Com
Cap Dent	011149444-9	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	26 Jan 04	EsSE
1º Ten Cav	020474074-0	CAMILO PEREIRA ANTUNES	16 Fev 04	CI Bld
1º Ten QMB	019608283-8	EDMAR TADEU DE SOUZA FERREIRA	16 Fev 04	1º D Sup
1º Ten Inf	112675374-6	MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Cav	020474324-9	SÉRGIO SILVIO FANNI BOTTO DE MELLO	16 Fev 04	REsC
2º Sgt MB Mec Op	011202484-9	CARLOS TEIXEIRA DE MORAES JUNIOR	28 Jan 04	AGR
2º Sgt Sau	011308764-7	FRANCISCO COELHO DE MOURA	03 Mar 04	IBEx
2º Sgt Eng	042043104-1	JOSÉ PAZ DA SILVA JUNIOR	28 Jan 04	AGR
2º Sgt Mus	019018342-6	JOSUÉ SOARES MARTINS	01 Fev 89	REsC
2º Sgt Art	042042454-1	MARCELO PONTES RODRIGUES	28 Jan 04	IBEx
2º Sgt Cav	042041614-1	MARCELO SANTOS DE PAIVA	26 Fev 03	Cia Cmdo/1ª DE
3º Sgt Art	043459804-1	HELENO ELIAS GOMES JUNIOR	29 Jul 03	1º GAC AP
3º Sgt Inf	011297744-2	JORGE CLAUDIO LYRA VALENTE	03 Mar 04	IME
3º Sgt Inf	052186954-5	ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	26 Fev 03	17º B Fron
Cb	011115844-0	FLÁVIO LIMA DA SILVA	30 Jan 02	AGR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	018529423-8	MARCELO MIRANDA BRITO	31 Jan 96	1º D Sup
Cb	018798823-3	OSMAR MARIA DA SILVEIRA	04 Fev 98	AGR
Sd	011308144-2	LUIZ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA	03 Jul 02	AGR

### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	082751064-5	ANTONIO VALÉRIO DA SILVA JÚNIOR	28 Jan 04	H Ge São Paulo
Cap Inf	020391734-9	JULIO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	14 Fev 01	6º BIL
1º Ten QCO	062439684-2	PATRÍCIA DA CUNHA ALVES	21 Jul 04	H Ge São Paulo
2º Sgt Cav	049860323-2	JOSÉ GERALDO PEREIRA	31 Jan 01	11º Esqd C Mec
3º Sgt Sau	020497084-2	RICARDO MOREIRA DA SILVA	03 Mar 04	12º GAC

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Com	042032474-1	FABIO REIS PINHEIRO DE SOUZA	28 Jan 04	11ª Cia Com
1º Sgt Int	094451433-0	PAULO ROBERTO BLINI COSTA	02 Jan 97	13ª Cia Com
2º Sgt Cav	043415764-0	DANILO MACHADO FERREIRA JUNIOR	03 Mar 04	12º R C Mec
3º Sgt Com	033159904-3	IRIO NOLAR SCHMIDT	03 Mar 04	3º R C Mec
3º Sgt Cav	033180704-0	JEFERSON BARBOSA TEIXEIRA	03 Mar 04	3º R C Mec
3º Sgt MB Mnt Armt	033151564-3	JOSÉ CARLOS ORNES PEREIRA JUNIOR	03 Mar 04	3º R C Mec
3º Sgt QE	030564194-6	VANDERLEI BATISTA OCAMPO	31 Jan 96	3ª Bia AAAe
3º Sgt Com	033160864-6	WALÉRIO FLORES DA SILVA	03 Mar 04	11ª Cia Com
Cb	031807464-8	EVANDRO CARLOS DA SILVA	30 Jan 02	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld

### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042032744-7	SABINO ALVES DA SILVA	28 Jan 04	30º BI Mtz
3º Sgt Inf	093724454-9	ARIVANILDO AMORIM	03 Mar 04	30º BIMtz
Cb	052099294-2	VILMAR DA SILVA	20 Out 00	13º BIB

### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Auto	019680753-1	LEONARDO BRAGA DE CARVALHO	28 Jan 98	Pq R Mnt/6

### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	043441514-7	CLAUDIO CANDIDO DA SILVA	04 Ago 04	Cia Cmdo/CMNE
2º Sgt Inf	101055044-8	REDI ROCHA SANTOS	30 Jan 02	14º B Log
Cb	075991643-0	FLÁVIO BEZERRA SILVA	26 Jan 94	10º Pel PE

## 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062311044-2	ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO	04 Abr 01	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap QCO	062341964-5	MARCELO RONDON PALHARES	14 Abr 04	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap QCO	062342224-3	SWAMY GAUSS DIAS DE MENEZES	14 Abr 04	Cmdo 8ª RM/8ª DE

## 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019558743-1	MARCELO DOS SANTOS TAVARES	31 Jan 01	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	036698123-1	PAULO ROBERTO STUMER FERNANDES	10 Fev 99	17º B Fron
3º Sgt Inf	043454874-9	ALEX SALVIANO DA SILVA	04 Ago 04	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cornt/ Clarim	085852863-1	JOEL PEREIRA DA PEDRA	01 Jul 98	17º B Fron
3º Sgt MB Mnt Armt	020497024-8	MARCOS MARQUES ASSUNÇÃO	03 Mar 04	17º B Fron
3º Sgt Mus	099987233-6	ROBSON DE OLIVEIRA OROS	24 Set 98	17º B Fron
Cb	097112553-9	ANTONIO CARLOS BUENO	01 Fev 95	9º GAC
Cb	092609584-5	DANIEL ROMEIRO MALDONADO	30 Jan 02	17º R C Mec
Cb	092609334-5	ENEIR MARIANO DA SILVA	30 Jan 02	17º R C Mec
Cb	092552924-0	GILSON MACHADO DA SILVA	10 Fev 99	17º R C Mec
Cb	092611244-2	JOSÉ CICERO DA SILVA	30 Jan 02	10º R C Mec
Cb	092618394-8	SILVIO FLORES ARCE	30 Jan 02	10º R C Mec
Cb	097197823-4	VALTEMIR SOARES	30 Jan 02	10º R C Mec
Sd	090703183-5	TEODOMIRO MELO DOS REIS	31 Jan 90	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec

## 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mus	082623423-9	IVAN ALVES DE OLIVEIRA	11 Jun 97	23º BC
3º Sgt Cav	043459134-3	GIOVANNI PEREIRA LIRA	04 Ago 04	Pq R Mnt/10

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	019363653-7	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	16 Ago 04	CDS
3º Sgt Com	043463434-1	MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA	31 Jan 04	6ª Cia Com
Cb	112722694-0	EDVALDO BISPO CAMPOS	15 Maio 02	DCEM
T2	113892854-2	ANTONIO JOSÉ TORRES RIBEIRO	30 Abr 04	DMCEI

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	116044642-1	FELIPE JOSÉ FERREIRA DA SILVA	20 Abr 03	CMM
1º Ten Inf	118264543-0	AGUILAR GARCIA ALVES DE OLIVEIRA	16 Fev 04	CFSol/8º BIS
2º Sgt Sau	011202964-0	FABIANO GAMA FREITAS	30 Jan 04	4ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Com	019589383-9	LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO	03 Mar 04	Cia Cmdo/1ª Bda Inf SI
Cb	127590763-0	ANTONIO AROLDO GOMES DA SILVA	28 Jun 01	12ª Cia PE
Cb	127567043-6	CARLITO OLIVEIRA DA SILVA	30 Jun 99	12ª Cia PE
Cb	127464743-5	EPITÁCIO VALE DE QUEIROZ JUNIOR	08 Jul 95	12ª Cia PE
Cb	127566723-4	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	30 Jun 99	12ª Cia PE

**PORTARIA Nº 087-SGEX, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	064324212-6	DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	19 Fev 04	EsEFEx
Cap QEM	025453133-8	LUCIANO VASCONCELOS ROCHA	07 Fev 04	IME
Subten MB Mnt Auto	014871313-4	VANDERLEI BOECHAT GOMES	01 Jun 04	EsMB
1º Sgt Art	014962063-5	EMERSON DE OLIVEIRA BRUM	27 Jun 04	MNM2ªGM
1º Sgt Com	014858503-7	GLAUCO DE JESUS DA SILVA	24 Jan 04	21º B Log
1º Sgt Com	014894323-6	ITAMAR BARBOSA FILHO	28 Jan 04	AHEx
2º Sgt Mus	014735723-0	ALBERTO TEIXEIRA GASPAR FILHO	17 Maio 03	REsC
3º Sgt QE	014691603-6	CÍCERO CIPRIANO DE SOUSA	22 Fev 04	MNM2ªGM
Cb	014795973-8	CLOVIS EMIR JOSÉ FRANCISCO	24 Jan 04	1º D Sup
Cb	014704153-7	HELENO DOS SANTOS	23 Fev 03	1º D Sup

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	114297613-1	MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA	07 Fev 04	CPOR/SP
Cap QCO	019425783-8	CLAUDIO TEIXEIRA DOS REIS FILHO	29 Jul 04	2ª ICFEx
Subten Mnt Com	020003303-3	CLÓVIS CORCINO DOS SANTOS	28 Jan 00	3º CTA
1º Sgt Av Ap	014944963-9	IRAPUÃ AYMORÉS	24 Jan 04	CIAvEx
3º Sgt QE	025304813-6	MARCO ANTONIO DANIEL	25 Jan 04	6º BIL

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	047621143-8	ALEXANDRE DUTRA CARLAN	31 Jan 04	H Gu Cruz Alta
1º Sgt Com	036720823-8	ADENIR RENE HOCH	24 Jan 04	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Com	036757753-3	DEOCLIDES LAUSER NEVES	01 Fev 04	25º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	033494003-8	RÔMULO AUGUSTO BETAT BASILIO	03 Fev 02	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Mus	036755263-5	SIDNEI LOURENCIO BECKENKAMP	07 Mar 04	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036794863-5	ANEMIR GASPARIN	06 Fev 04	3ª Bia AAAe
3º Sgt QE	036805043-1	FERNANDO PEREIRA FREITAS	24 Jan 04	5º R C Mec
3º Sgt QE	036613243-9	JOÃO ALFREU JOHANN SILVEIRA	29 Mar 04	3º GAAe

#### 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	047606373-0	NILSON CARLOS REZENDE	03 Fev 04	14º GAC

#### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	128697542-8	RAIMUNDO ALBUQUERQUE PINHEIRO	05 Mar 02	10º BE Cnst
1º Sgt Mus	010584393-2	MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA	07 Mar 01	63º BI

#### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	105177793-4	LEONILDO DIAS DA SILVA	26 Jul 04	14º B Log
Cb	075991643-0	FLÁVIO BEZERRA SILVA	24 Jan 04	10º Pel PE

#### 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	014832663-0	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	24 Jan 04	17º R C Mec
1º Sgt Art	114389423-4	OSCAR HISSASHI SHINTAKU	24 Jan 04	9º GAC
1º Sgt Eng	117956933-8	VALDENIR CANDIDO DE ABREU	27 Jun 04	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	036805073-8	GERSON LUIZ DA LUZ LEMES	25 Jan 04	17º R C Mec
3º Sgt QE	114343393-4	MANOEL MESSIAS DA SILVA	19 Maio 03	9º GAC

#### 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	101026204-4	LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	03 Ago 04	CMF

#### 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO	062390514-8	EMERSON DA ROCHA NASCIMENTO	28 Jul 04	C Doc Ex
Subten Inf	047621803-7	BENEDITO RAFAEL FERREIRA COSTA	31 Jan 04	CMB
Subten Int	085631742-5	CARLOS ALBERTO AMARAL DE SOUZA	17 Jan 96	16º B Log
1º Sgt Eng	049893663-2	ANTONIO CARLOS SARAIVA DA CRUZ	25 Jul 04	STI
3º Sgt QE	114336663-9	CALIMÉRIO LELIS NETO	09 Jul 03	H Ge Brasília
3º Sgt QE	117947573-4	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO BASTOS	18 Maio 04	PMB

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Cav	046272332-1	EDILSON EDMAR FRANÇA	27 Fev 04	Cmdo CMA
1º Sgt Cav	036757973-7	JORGE LEONEL MOREIRA BRUM	24 Jan 04	4ª Cia Intlg

### **PORTARIA Nº 088-SGEX, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	022479642-5	JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO	25 Fev 04	21º GAC

## 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	011278382-4	JOÃO ANTONIO BARROS DO AMARAL	08 Mar 04	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

## 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022478472-8	ADELMO ALVES DE LIMA JUNIOR	05 Jul 04	15ª CSM

## 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	022478932-1	CARLOS DIONÍSIO TOMAZELA	08 Mar 04	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO Sau	011186992-1	JORGE ALVES DA LUZ	09 Jun 04	H Ge Campo Grande

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	030223032-1	LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA	13 Mar 04	Cg Per Mil EB Ext
Ten Cel Inf	022479932-0	MARCELO RODRIGUES GOULART	15 Ago 04	CCOMSEx

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 175, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PO Nº 405203/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**TEN CEL COM (020935572-6) EDUARDO ORIONE DE ASSIS**

1. Processo originário do Ofício nº 108-E1S1, de 25 Mar 04, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 02 Mar 04, por meio do qual o Ten Cel Com (020935572-6) EDUARDO ORIONE DE ASSIS, servindo no Comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte – MG), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, ao posto de tenente-coronel, a contar de 31 Ago 97, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente integrou, pela primeira vez, o Quadro de Acesso (QA) organizado com vista às promoções ao posto de tenente-coronel, em 31 Ago 97 (QA 02/97), conforme publicado no Boletim Reservado do Exército nº 6-A, de 02 Jul 97, tendo sido, efetivamente, promovido àquele posto, pelo critério de merecimento, em 25 Dez 98;

– alega o peticionário, que os fatos que retardaram a sua promoção ao posto de tenente-coronel, foram os deméritos decorrentes de uma punição disciplinar, sofrida em 30 Jan 95, e a avaliação recebida no período de 01 Jul a 31 Dez 94, que apresenta-se como discrepante, quando comparada às avaliações recebidas ao longo de sua carreira;

– aduz, ainda, o requerente, que não foram computados os pontos referentes ao Distintivo de Comando em Prata, concedido pelo Comando Militar do Leste (CML), por haver comandado a 20ª Companhia de Comunicações Pára-queda (20ª Cia Com Pqdt), no período de 29 Jan 93 a 31 Jan 95;

– em 10 Ago 98, por intermédio de Despacho Ministerial daquela data, publicado no Boletim Interno Reservado nº 08, de 31 Ago 98, o Ministro do Exército anulou a punição disciplinar que lhe foi aplicada em 30 Jan 95, produzindo, assim, este ato administrativo, efeito retroativo à data de aplicação da reprimenda, para todos os fins de carreira;

– em 29 Out 03, o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio de despacho publicado no Adt DAProm ao Bol/DGP nº 044, daquela data, indeferiu o pleito do requerente de descon sideração da Ficha de Avaliação, referente ao período de 01 Jul a 31 Dez 94, em virtude da ficha, objeto do requerimento, já ter sido descon siderada;

– a descon sideração da Ficha de Avaliação, referente ao 2º semestre de 1994, por apresentar discrepância significativa, se deu ex officio, conforme o nº 4, da Memória nº 01/00 – 3ª Sec/DCA, de 20 Nov 00, publicada no Boletim Interno/DCA nº 083, de 21 Nov 00, da então Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA), com fulcro nas Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06), aprovadas pela Portaria nº 298, de 16 Jun 00, do Comandante do Exército e nas Instruções Reguladoras para a Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27), aprovadas pela Portaria nº 054, de 23 Ago 00, do DGP, que estabeleceram nova sistemática para a análise das Fichas de Avaliação, passando a ser efetuadas por iniciativa da então DCA, independente de requerimento do interessado, produzindo, destarte, efeitos a contar daquela data (20 Nov 00), sem qualquer reflexo retroativo, para fins de carreira;

– a concessão do Distintivo de Comando em Prata se deu em 19 Fev 04, a pedido do interessado, conforme publicado no Boletim Interno nº 035, do CML, daquela data, por haver comandado, no período de 29 Jan 93 a 31 Jan 95, a 20ª Cia Com Pqdt, o que foi possível, salienta-se, após a desconsideração da Ficha de Avaliação, referente ao 2º semestre 1994, ocorrida em 20 Nov 00, passando o requerente a atender o requisito exigido no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 442, de 14 Ago 03, do Comandante do Exército, não tendo efeitos retroativos, para fins de pontuação;

– enfatiza-se, por oportuno, que a proposta para a concessão do Distintivo de Comando é realizada pelo comando de oficial-general imediatamente superior à OM comandada, ao comandante militar de área, chefes de órgão de direção setorial e de assessoramento do Comandante do Exército, consoante os art. 3º e 4º, da Port 442, de 2003 e, no caso em exame, esta ocorreu mediante requerimento do interessado, em face da desconsideração da Ficha de Avaliação referente ao 2º semestre de 1994, passando, assim, o requerente, a preencher os requisitos do art. 2º, da citada Portaria;

– destarte, objetivamente, verifica-se que, em função dos efeitos da anulação da punição aplicada em 30 Jan 95, o requerente recupera 0,30 (zero vírgula trinta) milésimos no Grau de Portaria e 0,30 (zero vírgula trinta) milésimos no Grau do Relator sem reajuste, em sua pontuação;

– no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) 02/97, organizado com vista às promoções de 31 Ago 97, o requerente figurou na 21ª (vigésima primeira) posição, com 15,015 (quinze pontos e zero quinze milésimos), sendo penalizado, neste somatório, com a perda de 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos), decorrentes da sanção disciplinar sofrida em 30 Jan 95 e o Grau do Relator, como acima explicitado e, no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), na 18ª (décima oitava) posição;

– nessa data, 31 Ago 97, foram promovidos ao posto de tenente-coronel, da Arma de Comunicações, 08 (oito) oficiais, por merecimento, cuja pontuação situava entre 17,095 (dezessete pontos vírgula zero noventa e cinco milésimos) e 16,295 (dezesseis pontos vírgula duzentos e noventa e cinco milésimos), não tendo abrangido, assim, o requerente que, à época, possuía 15,015 (quinze pontos e zero quinze milésimos) que, somados aos 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) recuperados, perfazem um total de 15,615 (quinze pontos vírgula seiscentos e quinze milésimos) e, por antigüidade, 03 (três) oficiais, também, não alcançando o peticionário que figurava na 18ª posição;

– no QAM 03/97, organizado com vista às promoções de 25 Dez 97, o requerente figurou na 14ª (décima quarta) posição, com 15,015 (quinze pontos e zero quinze milésimos), continuando a ser penalizado, neste somatório, com 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) e, no QAA, na 13ª (décima terceira) posição;

– nessa data, 25 Dez 97, foram promovidos ao posto de tenente-coronel, da Arma de Comunicações, 04 (quatro) oficiais, por merecimento, cuja pontuação situava entre 16,225 (dezesseis pontos vírgula duzentos e vinte e cinco milésimos) e 15,895 (quinze pontos vírgula oitocentos e noventa e cinco milésimos), também não abrangendo o requerente que, à época, possuía 15,015 (quinze pontos e zero quinze milésimos) que, somados aos 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) recuperados, perfazem um total de 15,615 (quinze pontos vírgula seiscentos e quinze milésimos) e, por antigüidade, 02 (dois) oficiais, também, não alcançando o peticionário que figurava na 13ª posição;

– no QAM 01/98, organizado com vista às promoções de 30 Abr 98, o requerente figurou na 11ª (décima primeira) posição, com 15,115 (quinze pontos e cento e quinze milésimos), continuando a ser penalizado, neste somatório, com 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) e, no QAA, também na 11ª (décima primeira) posição;

– nessa data, 30 Abr 98, foram promovidos ao posto de tenente-coronel, da Arma de Comunicações, 05 (cinco) oficiais, por merecimento, cuja pontuação situava entre 16,220 (dezesseis pontos vírgula duzentos e vinte milésimos) e 15,945 (quinze pontos vírgula novecentos e quarenta e cinco milésimos), também não abrangendo o requerente que, à época, possuía 15,115 (quinze pontos e cento e quinze milésimos) que, somados aos 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) recuperados, perfazem um total de 15,715 (quinze pontos vírgula setecentos e quinze milésimos) e, por antigüidade, 01 (um) oficial, também, não alcançando o peticionário que figurava na 11ª posição;



– no QAM 02/98, organizado com vista às promoções de 31 Ago 98, o requerente figurou na 15ª (décima quinta) posição, com 15,465 (quinze pontos e quatrocentos e sessenta e cinco milésimos), continuando a ser penalizado, neste somatório, com 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) e, no QAA, figurava na 8ª (oitava) posição;

– nessa data, 31 Ago 98, foram promovidos ao posto de tenente-coronel, da Arma de Comunicações, 09 (nove) oficiais, por merecimento, cuja pontuação situava entre 18,175 (dezoito pontos vírgula cento e setenta e cinco milésimos) e 16,020 (dezesseis pontos vírgula zero vinte milésimos), possuindo o requerente, à época, 15,465 (quinze pontos e quatrocentos e sessenta e cinco milésimos) que, somados aos 0,60 (zero vírgula sessenta milésimos) recuperados, perfazem um total de 16,065 (dezesseis pontos vírgula zero sessenta e cinco milésimos), sendo reposicionado na 9ª (nona) colocação, situando-se, portanto, dentro do universo dos que foram promovidos;

– em 31 Ago 98, foram promovidos, pelo critério de merecimento, os oficiais compreendidos entre a 1ª (primeira) e a 9ª (nona) posição no QAM 02/96 e, sendo reposicionado o requerente à 9ª (nona) colocação, tem o seu direito subjetivo à promoção ao posto de tenente-coronel a partir daquela data;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição a partir de 31 Ago 98, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 Ago 98, o Ten Cel Com EDUARDO ORIONE DE ASSIS, de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2790, de 29 Set 98.

c. Publique-se o presente despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 11 DE AOGSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PS Nº 00361/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**MAJ INF (031385682-5) FERNANDO TEIXEIRA DE MELLO AMARO**

1. Processo originário do Ofício nº 145-CPO, de 08 Jul 04, da Comissão de Promoções de Oficiais, encaminhando requerimento datado de 28 Jun 04, por meio do qual o Maj Inf (031385682-5) FERNANDO TEIXEIRA DE MELLO AMARO, servindo na Escola de Saúde do Exército (Rio de Janeiro/RJ), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e ser promovido.

2. Considerando que:

– o referido oficial, em virtude de denúncia em processo-crime e conseqüente ingresso na situação de sub judice, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Antigüidade nº 02/2001 em diante, para as promoções de 31 Ago 01 e seguintes, nos termos do prescrito no Art. 35, letra d), da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA);

– consoante informação recebida do Superior Tribunal Militar, transitou em julgado, em 28 Mai 04, o acórdão proferido nos autos da Apelação nº 2003.01.049293-3, Processo nº 014/01-8, por meio do qual foi confirmada a sentença recorrida que absolveu o requerente da prática do delito de que fora acusado;

– com o trânsito em julgado da decisão absolutória o requerente deixou a condição de sub judice, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira;

– em 31 Ago 02, fora promovido, por antigüidade, ao posto de tenente-coronel, um major, posicionado imediatamente após o requerente no Almanaque de Oficiais de 2004;

– consoante o Art. 18, letra c), da Lei nº 5821/72, é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, situação à qual se amolda o caso em apreço;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de tenente-coronel, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 2002, o Major Inf FERNANDO TEIXEIRA DE MELLO AMARO, de acordo com os Art.4º, letra a) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PS Nº 00394/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**MAJ FARM (011478563-7) MÁRCIO FLÁVIO PADILHA SOARES**

1. Processo originário do Ofício nº 201-CPO, de 22 Jul 04, da Comissão de Promoções de Oficiais, encaminhando documentação referente ao Maj Farm (011478563-7) MÁRCIO FLÁVIO PADILHA SOARES, servindo no Instituto de Biologia do Exército (Rio de Janeiro – RJ), versando sobre sua promoção, em ressarcimento de preterição, ex officio, ao posto de tenente-coronel, a contar de 31 Ago 01, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e de ser promovido.

2. Considerando que:

– o referido oficial, em virtude de denúncia em processo-crime, figurou como impedido, pela primeira vez, no Quadro de Acesso nº 02/2001, para as promoções de 31 Ago 01, nos termos do prescrito pelo Art. 35, letra d), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA);

– consoante informação recebida da 3ª-Auditoria da 1ª-Circunscrição Judiciária Militar, transitou em julgado para o Ministério Público Militar, em 02 Jun 04, a sentença prolatada nos autos do Processo nº-021/02-0, por meio do qual o oficial em questão foi absolvido da prática do delito de que fora acusado, em razão de o fato não constituir infração penal (Art. 439, letra “b”, do CPPM);

– com o trânsito em julgado da sentença absolutória o nominado deixou a condição de sub judice, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira;

– caso não estivesse impedido, o oficial teria ingressado no Quadro de Acesso por Merecimento 02/2001, para as promoções de 31 Ago 01, com 121,01 pontos (cento e vinte e um pontos e um milésimo), portanto, com pontuação superior aos militares que foram promovidos na supramencionada data;

– consoante o Art. 18, letra c), da Lei nº 5821, de 1972, é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, situação à qual se amolda o caso em apreço;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 2001, o Maj Farm MÁRCIO FLÁVIO PADILHA SOARES, de acordo com os Art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

**PROCESSO: PO nº 313048/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**ST INF (032106592-2) LARI MAINARDI**

1. Processo originário do Ofício nº 081-S1.2 de 30 Jul 03, do Comandante do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pelotas – RS), encaminhando requerimento, datado de 30 Jul 03, por meio do qual o ST Inf (032106592-2) LARI MAINARDI, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Ago 96, pelo Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá-PA).

2. Considerando que:

– à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos e provas apresentados pelo requerente, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de legalidade ou injustiça no procedimento punitivo questionado;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, no caso a nulidade da sanção questionada; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos suficientes que porventura enquadrariam, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada, existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, resta inviabilizado o atendimento do pedido de anulação;

– em contrapartida, diante da análise da argumentação apresentada pelo requerente revela-se coerente a possibilidade de cancelamento da sanção, em caráter excepcional, haja vista os efeitos já produzidos desde a sua aplicação, os bons serviços prestados pelo requerente durante mais de vinte e três anos de atividade, o seu desempenho profissional configurado no perfil profissiográfico, bem como a sua conduta civil e militar atestada pelo seu Comandante de OM, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO** . O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Concedo, porém, o **CANCELAMENTO** da referida sanção disciplinar, nos termos do Art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército (Dec nº 4.346/02).

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**